Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.567

Em, 15 de dezembro de 1992.

Que, autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar CONVÊNIO com a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - U.F.R.R. J., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, convênio, no sentido de que esta, possa fazer a apreensão e remoção de animais criados à larga e os forem encontrados em vias públicas, dentro da circunscrição territorial do Município de Itaguaí.

Art. 2º - O objetivo de convênio, é em atendimento a solicitação do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a Federação de Polo do Rio de Janeiro, a fim de evitar problemas de contágio a outros animais daqueles que doente são criados à larga ou vias públicas. Visa ainda o presente convênio viabilizar que a U.F.R.R.J., que além de possuir área própria dispõe de meios para pesquisa universitária e tratamento adequado.

Art. 3º - Objetiva ainda o presente convênio um melhor estreitamento entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e o Município de Itaguaí dentro do princípio básico da boa política que deve existir entre as Administrações Públicas Diretas e Universidades Federais, em especial a U.F.R.R.J., a fim de que possa ser desenvolvido estudos, projetos, assistência técnica e pesquisas,cursos de informatização, tendo em mira o interesse público relevante, direcionado aos administrado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 18 DEZ 1992

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236